



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.049

"Transforma cargo da estrutura da Administração Direta."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº. 4.670, de 27 de julho de 2015, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Cultura e Desportos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, fica transformada em Subsecretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 03 de novembro de 2016, 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 1930.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.052

"Autoriza Desvinculação de Receita e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com a Emenda Constitucional nº 93/2016 e o Decreto Municipal nº 8041/2016, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a desvinculação de 30,00% (trinta por cento) das receitas da fonte "1.17" auferidas no exercício de 2016.

Art. 2º Fica autorizada a transferência do valor correspondente à desvinculação de receita de que trata o artigo anterior para a fonte "1.00", creditando-se o produto às contas de recursos ordinários.

Art. 3º Ficam autorizadas as providências orçamentárias, contábeis e financeiras necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como a retificação de registros da receita e da despesa dele decorrentes, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 8.041, de 17 de outubro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 03 de novembro de 2016, 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 1930.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

*Publique-se na forma da lei*  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17.907 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Ana Maria de Almeida Milagres, Matrícula nº 3007, CPF nº 605.368.106-72, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 743/2016, exarado pela

Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 05.04.2016. Barbacena, 18 de outubro de 2016.

*Publique-se na forma da lei*  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: José Francisco Vidigal Silveira

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

#### EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 25, 03 de novembro de 2016 - CMDCA. "Dispõe sobre a convocação do 7º Suplente de Conselheiro Tutelar." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da deliberação lavrada na ata nº 260, de 06 de outubro de 2016 e da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura do Município, composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares, e no momento funciona com 04 (quatro) Conselheiros, por motivo de licença médica por 90 dias do Conselheiro Titular, e buscando agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil; Considerando que o Conselho Tutelar é o Órgão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e na Constituição Federal; Considerando que o Conselho Tutelar tem funcionado com apenas 04 (quatro) Conselheiros, desde 24 de setembro de 2016, em virtude do afastamento do Conselheiro Rodrigo Augusto Oliveira de Paula; Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art.131 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990. Considerando que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e no art. 17 da Lei Municipal nº. 3.740/2003. Considerando que o art. 6º da Resolução nº 139 de 2010 do CONANDA que define: "Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares Titulares e os demais serão considerados Suplentes, pela ordem decrescente de votação". Considerando o Termo de desistência assinado pelo 2º Suplente do Conselho Tutelar, senhor Michael Lemos de Castro Militão. Considerando o Termo de desistência assinado pela 3ª Suplente do Conselho Tutelar, senhora Ivana de Souza Assis. Considerando o Termo de desistência assinado pelo 4º Suplente do Conselho Tutelar, senhor Warlei Clezio Pereira. Considerando a renúncia tácita do 5º Suplente do Conselho Tutelar do senhor Luciano Avlis Marioley, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, enquanto durar o afastamento do Conselheiro Titular, conforme a Resolução nº 24 de 20 de outubro de 2016 - CMDCA, deixando transcorrer o prazo in albis; Considerando o Termo de desistência assinado pelo 6º Suplente do Conselho Tutelar, senhor Thiago Augusto Dias Knofel. RESOLVE: Art. 1º - Convocar o 7º Suplente do Conselho Tutelar, senhora Renata Chaves Batista, que após comunicação oficial do CMDCA, através do Setor de Apoio aos Conselhos, terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º - A convocação do 7º Suplente do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbacena, mandato 10/01/2016 à 09/01/2020 se dá em regime de urgência e temporária para assumir a função enquanto durar o afastamento do Conselheiro Titular.

Art. 3º - O não comparecimento do 7º Suplente no prazo determinado no art. 1º implicará na convocação do próximo suplente conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 22 de 06 de outubro de 2016 do CMDCA. Art. 4º - O nome do Conselheiro Suplente será encaminhado ao Executivo Municipal para edição e publicação de Portaria constando a nomeação do mesmo até quando perdurar o afastamento do Conselheiro Titular. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 03 de novembro de 2016. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

*Encaminha-se para publicação no E-dob extrato de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. José Francisco Vidigal Silveira - Secretário Municipal de Governo. Hugo Tadeu Vicente Vidal - Subsecretário Interinstitucional. Hendryws Rosberg Pedrosa Cimino - Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais.*

*Publique-se na forma da lei*  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2016. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, e Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratado: TREE PARTNERS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.570/0001-91. Processo Licitatório nº 023/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016. Objeto: Prorrogar o prazo constante da Cláusula Dez - Da Vigência do contrato originário até o dia 31 de Dezembro de 2016. Data de assinatura: 27/09/2016. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal De Andrada, Emiliano Furtado Campos e Fernando Antônio Costa Lannotti.

*Publique-se na forma da lei*  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

#### EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 123/2016 - DISPÕE SOBRE A INTUITUÇÃO DE COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS DOS PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG. O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 17, XIII, da Lei Municipal nº 4382, de 24/10/2011, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Serviço de Água e Saneamento (SAS), Comissão destinada a tomada das providências necessárias para regularização das outorgas das captações de água do SAS. Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão: I- Rachel Tré da Conceição, matrícula 1520 que a presidirá; II- Felipe Pinheiro Viol, matrícula 1558; III- Agnaldo Antonio Geraldo, matrícula 17; IV- Paula Soares da Silva, matrícula 1585; V- Danilo Dias de Carvalho, matrícula 274. Art. 3º. A comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta data para apresentar outorga de 01 (um) ponto de captação. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena 04 de novembro de 2016. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

*Publique-se na forma da lei*  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil